



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 81 - 1 Página

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 90, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 69, incisos VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, **com fulcro** na Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, no §1º do art. 174 da Constituição do Estado de Minas Gerais, com redação determinada pelo art. 1º da Emenda à Constituição nº 80, de 17 de julho de 2008, na Lei Estadual nº 19.434, de 11 de janeiro de 2011 e no Decreto Municipal nº 082, de 18 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO o Estado Democrático de Direito Republicano, onde o interesse público se sobrepõe a qualquer outro, atendendo, além do normatizado sobre o processo de transição e, que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, cujo Gestor, deve obediência aos princípios constitucionais e demais normativos de regência;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública aplicáveis ao caso, que apregoam as mais lúdimas diretrizes informadoras da administração dos entes federados, tal qual a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das práticas da boa administração pública decorrentes destes princípios com a transparência e o direito de acesso à informação, devidamente descritas em legislação própria;

CONSIDERANDO por fim, o Ofício protocolado em 16 de outubro de 2024, assinado pelo Sr. José dos Santos – Prefeito eleito para governar o Município de Bandeira do Sul/MG na gestão 2025-2028, em que livremente indica representantes para compor a sua Comissão de Transição.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Transição de Governo Municipal, com o objetivo de realizar o levantamento da situação administrativa municipal, promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação e encaminhá-lo ao futuro mandatário.

Art. 2º. A participação na Comissão de Transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo considerado serviço de relevante interesse público, constituída dos seguintes membros, indicados pelo Prefeito eleito e pelo Prefeito Municipal em exercício.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição os seguintes membros:

I. Do Poder Executivo:

- Anderson Barbosa de Lima** - Representante do Dep. Mun. de Administração e Fazenda;
- Débora Alves Viana de Carvalho** - Representante da Controladoria Interna Municipal;
- Jonas Manoel dos Reis Dias** – Representante da Secretaria de Governo;

d) Luiz Roberto da Silva – Representante da Procuradoria Geral Municipal;

e) Maria Gabrielli Costa Carvalho – Representante do Gabinete do Prefeito;

II. Do Prefeito Eleito:

a) Antônio Carlos Ferreira de Carvalho;

b) Joilson Aparecido Alves;

c) Mônica Maria dos Santos Rezende;

d) Priscilla Dias Muniz Mendes;

e) Regina Maria Rodrigues Franco;

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da **Sra. Priscilla Dias Muniz Mendes.**

Art. 4º. Fica reservada para as reuniões da Comissão de Transição a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, localizada na Rua: Doutor Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro; devendo as reuniões serem objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, a depender do assunto estas reuniões poderão ser gravadas.

Art. 5º. As solicitações de informações e documentos aos diversos órgãos da Administração Municipal, deverão ser realizadas por escrito e assinadas pela Coordenadora e demais membros indicados pelo Prefeito eleito; devendo ocorrer o devido exame de pertinência e/ou legalidade.

Parágrafo único. O prazo para resposta aos pedidos de informações formulados pela Comissão de Transição do Prefeito eleito não será superior ao estabelecido no art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º. Os trabalhos dos membros indicados pelo Prefeito em exercício dar-se-ão entre 21 de outubro e 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º. A Comissão de Transição de que trata o inciso II do art. 3º terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Art. 8º. Reconhecida a necessidade pela Comissão de Transição, a Administração Municipal poderá sugerir alterações complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 9º. Cabe a Controladoria Interna Municipal a coordenação dos trabalhos relacionados ao processo de transição de governo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bandeira do Sul/MG, 17 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

